

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21.
COMPRAS/CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

ÁREA REQUISITANTE: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA
RODRIGUES**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei
n. 14.133/2021).**

Tal aquisição justifica-se devido à necessidade da realização do trabalho com as famílias do Programa Nossa Gente Paraná, bem como desenvolver atividades com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, crianças e adolescentes.

Aquisição de materiais e itens diversos são importantes instrumentos para o desenvolvimento das atividades com os idosos, crianças e adolescentes as crianças de 0 a 6 anos (que são o perfil do programa Nossa Gente Paraná), tendo como objetivo promover processos que oportunizem, estimulem e incrementem a participação social de sujeitos e de populações que, por motivos diversos, se encontram impedidas desta.

O Programa Nossa Gente Paraná é uma ação do Governo do Estado que visa a superação da pobreza e o acompanhamento intersetorial das famílias em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo, promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside. O foco do programa é promover a potencialização da autonomia nas famílias.

Chute
2
2024

MATERIAIS E ITENS DIVERSOS						
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde	Código sistema	Valor	Total
01	Câmera fotográfica de revelação instantânea. Na cor grafite. Dimensões mínimas do pacote 19.4 x 15.2 x 8.2 centímetros. Pilha(s) ou bateria(s): 2 aa baterias ou pilhas necessárias (inclusas). Modo selfie & close up: é possível tirar fotos com aproximação de 30 cm a 50 cm de distância com maior riqueza de detalhes. Flash: ajustado automaticamente de acordo com a luz do ambiente fotografado. Espelho selfie: localizado ao lado da lente para que você possa enquadrar perfeitamente seu autorretrato	Unidade	06	62635	R\$ 682,90	R\$ 4.097,40
02	Filme para máquina fotográfica de revelação instantânea. Borda branca. O cartucho de filme é projetado e rotulado para proporcionar um carregamento fácil e é preenchido com filme para 20 impressões instantâneas do tamanho de um cartão de crédito. Obs.: compatível com a câmera do item 75.	unidade	18	62489	R\$ 197,00	R\$ 3.546,00
03	Tenda gazebo 3x3 sanfonado. Materiais da armação: Alumínio. Tenda gazebo dobrável. Cobertura em Poliéster com revestimento prateado (Silver Coating). Estrutura articulada. Extra ventilação. Pés telescópicos em Alumínio. Sistema de escoamento de água nas laterais. Inclui espetos metálicos para fixação em solo firme. Tirantes para amarração. Acompanha bolsa para transporte. Medidas: Altura: 2,60 m; Tamanho da base: 3,00 m x 3,00 m.	Unidade	06	62490	R\$ 857,00	R\$ 5.142,00
04	Caixa organizadora transparente. Dimensões mínimo do produto 37l x 24,5w x 24,5h centímetros.	Unidade	30	62636	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
05	Cama Elástica 4,27M PREMIUM Nacional PREMIUM Estrutura em aço galvanizado, acompanha escada, composta por 90 molas, 10 hastes e 05 pés maior durabilidade.	Unidade	01	62492	R\$ 3.568,00	R\$ 3.568,00
06	Trocador de bebê. Material: Micropercal 100% poliéster, Espuma 100% poliuretano. Tamanho: 55x40x8cm. Espessura: 4cm. Anatomicamente projetado. 100% antialérgico. Possui uma capa plástica removível através de um zíper, facilitando a limpeza.	Unidade	06	62493	R\$ 74,00	R\$ 444,00
TOTAL					R\$ 19.194,40	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado foi exposto no valor de R\$ 19.194,40 (dezenove mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. As ações socioassistenciais, previstas na LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), materializam o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e seus objetivos e estão baseadas na compreensão de que qualquer processo de transformação social só pode se dar mediante uma atuação contínua, estável e comprometida, que considere a autonomia e a participação dos usuários.

- O Programa Nossa Gente Paraná é uma ação do Governo do Estado que visa a superação da pobreza e o acompanhamento intersetorial das famílias em situação de vulnerabilidade social.

- Considerando a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que prevê recursos como incentivo aos municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:

I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros;

II – Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros.

Ch
Juarez

III – Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância.

- Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”.
- Para desenvolver ações com as famílias acompanhadas pelo programa, será observado conforme disposto no art. 15, da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que orienta quanto a possibilidade da aquisição de material esportivo, educativo e pedagógico; material de artesanato e recreação; material para áudio, vídeo e foto; equipamentos de audiovisuais e educativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A primeira etapa envolve a concepção e o desenvolvimento do jogo educativo. Isso inclui a definição de objetivos educacionais, a criação de conteúdo pedagógico e o desenvolvimento do jogo em si.

3.2. Durante o uso do jogo, é fundamental realizar avaliações regulares para verificar se ele está alcançando os objetivos de aprendizagem e se está sendo eficaz. Com base nos resultados das avaliações, ajustes e melhorias no jogo podem ser necessários.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos objetos será de até 20(vinte) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, na forma que se segue:

4.2. O material no deverá ser entregue Centro de Distribuição da Assistência Social situado no endereço: Rodovia da Uva nº4709 - Barracão P - Arruda, Colombo - PR, 83401-520.

4.3. Contato no telefone (41) 3606-2580 ou (41) 98797-2259, Yan Chang, agendar entrega de segunda à sexta das 08:00h às 17:00h

4.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

[Handwritten signature]

4.5. Após a formulação do contrato e emissão do empenho por parte do contratante o contratado deverá assegurar a prestação de serviço quantitativo e qualitativo, conforme as especificações contidas em edital e data apresentada por esta Secretaria.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Principais Obrigações do Contratante: Encaminhar nota de empenho para empresa; indicação do local da entrega; conferência do produto, atestando sua qualidade e se atende ao exigido em edital; designar Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização do objeto; respeitar o prazo de pagamento conforme previsto neste Projeto Básico;

5.2 Principais Obrigações do contratado: Proceder com a entrega do objeto licitado conforme especificações contidas em edital; responder, em relação por todas as despesas decorrentes em execução do serviço, tais como: transporte, exigências fiscais, trabalhistas e demais correlatas; responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticadas por seus empregados nas instalações da administração; comunicar a administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; prestar a administração os esclarecimentos que julgar necessário para a boa execução do contrato; atender outras obrigações específicas previstas em contrato, atender outras obrigações específicas previstas em contrato;

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

Obm
Juiz

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Colombo
e Juiz

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos definido pela SEFAZ – Secretaria a em declaração consignados no Orçamento da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Colombo, 03 de Janeiro de 2024.


ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Danielle Belo Rodrigues
Port. nº 453/2022 – Matrícula nº 16235
Coordenadora de Serviços de Convivência
e Fortalecimento de Vínculos
Dep. de Proteção Social Básica – SEMAS
Prefeitura de Colombo

Sec. int. port 879/23


CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES
GESTORA / FISCAL DE CONTRATO – SEMAS


CHERLEINE DOS SANTOS
ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA